



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.062, DE 17 DE MAIO DE 2007

**DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### **CONSIDERANDO:**

- os princípios basilares que norteiam os atos da Administração Pública, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, lealdade e transparência;
- que um dos pilares do regime jurídico administrativo é a proteção a ser dispensada ao interesse público, e para tanto se deve agir com rigor e prudência, atendendo a uma postura ética de probidade, decoro e boa-fé;
- que a dignidade, o zelo e a consciência dos princípios morais são primados que devem nortear o servidor público, e que seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos;
- que é vedado ao servidor público o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, posição e influências visando a obtenção de qualquer favorecimento, para si ou para outrem, bem como fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- que a transparência é a única forma de impedir que determinados atos da administração estejam viciados ou mascarados e que seu princípio é fundamental num Estado Gerencial, e que a Administração Pública Municipal precisa tomar medidas preventivas e corretivas no sentido de coibir quaisquer atos/fatos ilegais que possam vir a ser praticados por seus agentes/servidores públicos;
- finalmente, que o Município operacionaliza a exequibilidade e observância dos critérios definidos quanto ao cadastramento dos beneficiários, bem como assegura o acesso dos mesmos às políticas sociais básicas, instituídas pelo Governo Federal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, incumbida de proceder a revisão dos cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família, enriquecendo-a com a colaboração e participação do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Arapiraca, com a finalidade de confirmar a regularidade dos procedimentos adotados.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

§ 1º Na hipótese de se constatar a ocorrência de falhas e/ou impropriedades em relação ao cadastro, os benefícios devem ser suspensos imediatamente, até que se esclareçam efetivamente as dúvidas suscitadas.

§ 2º À medida que se proceda a revisão, constatadas quaisquer irregularidades praticadas por servidores efetivos e/ou e comissionados do Poder Executivo, cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhar o caso à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para instauração de procedimento formal, nos termos da legislação vigente, adotando-se, em seguida, as medidas saneadoras adequadas.

§ 3º A atividade de cadastramento do PBF deve ser obrigatoriamente e sistematicamente precedida de consulta à relação de servidores públicos constantes da folha de pagamento de servidores do Município para cruzamento de informações com nomes dos pais dos (das) beneficiários (as).

**Art. 2º** O cadastro dos beneficiários do Programa Bolsa Família, objeto de reexame e confirmação quanto a correção e adequação dos mesmos aos critérios do Programa, deverão, novamente, ser submetidos ao Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família, instituído através do Decreto n 1.977/2005.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Assistência Social tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Relatório circunstanciado acerca da matéria, indicando, se for o caso, as medidas adotadas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de maio de 2007



**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito



**Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2007.



**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo